PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 215/2019

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 6.954, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI Nº 6.991, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, BEM COMO AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – 2019, no Programa 10 – Saneamento Básico, a ação 2.278 – Apoio a Instituições da Sociedade Civil Organizada - SEMASA, demonstrada no anexo constante desta Lei.

Parágrafo único. O detalhamento da ação e respectivo programa, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 6.954, de 24 de outubro de 2018.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a criar a dotação abaixo descrita, no orçamento municipal vigente:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 8.244.10
Ação: 2.278 – Apoio a Instituições da Sociedade Civil Organizada - SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.606290/789
Valor: R$ 800.000,00

Parágrafo único. O dispositivo descrito no caput passa a integrar a Lei nº 6.991, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no Art. 2º, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de fevereiro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 065/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa acrescer e alterar dispositivos na Lei nº 6.954, de 24 de outubro de 2018 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2019 e na Lei nº 6.991, de 21 de dezembro de 2018 – que estima receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Itajaí para o exercício financeiro de 2019, bem como autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA é um órgão com grande relevância em nosso município, uma vez que é responsável pela distribuição de água e coleta de esgoto.

Conforme preceitua o art. 16, da Lei Complementar nº 27/2003, o SEMASA tem como competência legal promover atividades nas áreas sociais, esportivas e recreativas, apoiando projetos que divulguem ações nas áreas de sua competência. Para tal, é imprescindível o suporte financeiro e orçamentário para implementação das suas finalidades legais.

Dessa forma, com base no princípio da legalidade, solicitamos a adequação da legislação municipal, diante do interesse em firmar termo de fomento e convênios.

O Projeto de Lei ora apresentado para análise e deliberação dessa Edilidade, trata da inserção da Ação 2.278 – Apoio à Instituições da Sociedade Civil Organizada – SEMASA, no Programa 10 - Saneamento Básico, alterando a Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, ambas do exercício de 2019, demonstrada no anexo constante desta Lei.

No tocante à criação da despesa no orçamento do SEMASA, de caráter especial, o pleito faz-se necessário para inserção da rubrica 3.3.50.00.00 na ação ora inserida 2.278 – Apoio à Instituições da Sociedade Civil Organizada – SEMASA, sendo que a suplementação pleiteada será suprida com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que A PROPOSIÇÃO POSSA SER LIDA NA SESSÃO DO DIA 26/09/2019 E VOTADA NA SESSÃO DO DIA 1º/10/2019, dada a relevância do assunto.

Portanto, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual acima identificadas.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

.